



Prefeitura
Inhumas
Construindo o nosso futuro

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.962/2014
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 24/09/14
até 10/10/14.
Secretário da Administração

LEI Nº 2.962, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para execução de despesas referentes à premiação da **Copa Master da Cidade de Inhumas - 2014**, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar participantes da **COPA MASTER DA CIDADE DE INHUMAS - 2014**, a ser realizada entre os dias **23 de agosto a 22 de novembro de 2014**.

Parágrafo único – O montante da premiação será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), cujos valores serão pagos de acordo com a seguinte classificação:

- I – Equipe Campeã: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
- II – Equipe Vice-Campeã: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- III – Artilheiro: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- IV – Goleiro menos vazado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento